Goiânia, 2 de outubro de 2019.

ALDERICO ROCHA SANTOS

Juiz Membro

Julgado - RC nº 241 - Sessão Ordinária em 02/10/2019. **Acórdão Nº 195/2019** - Relator Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior

Na sessão do dia 02/10/2019, o Juiz Alderico Rocha Santos proferiu voto-vista divergente no sentido de conhecer do recurso interposto por FERNANDO AUGUSTO FERREIRA e lhe dar parcial provimento para reduzir as penas para 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias de reclusão e 18 dias-multa, sendo que a pena privativa de liberdade será cumprida no regime semiaberto. Os Juízes Luciano Mtanios Hanna e Átila Naves Amaral e o Desembargador Zacarias Neves Coêlho acompanharam o voto divergente. O Juiz Rodrigo de Silveira divergiu do voto do Juiz Alderico Rocha Santos quanto à continuidade delitiva, mas o acompanhou em relação à dosimetria da pena. O Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, manteve em parte o seu voto original e acompanhou o voto divergente quanto à dosimetria da pena. Assim, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO CRIMINAL, nos termos do voto do Redator, Juiz Alderico Rocha Santos.

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIA Nº 239/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO n. 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar o índice oficial a ser aplicado às atualizações monetárias dos valores relativos aos passivos de pessoal no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a conveniência da adoção de índices de correção que guardem simetria com os padrões utilizados nos demais Órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e no art. 8º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 22.693, de 14 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 870947;

CONSIDERANDO o entendimento externado pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 505.472,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as parcelas remuneratórias ou indenizatórias de servidores, magistrados e representantes do Ministério Público Eleitoral não alcançadas pela prescrição quinquenal, pagas fora das épocas devidas por este Tribunal, sofrerão a incidência dos fatores de atualização monetária regulamentados por meio desta Portaria.

Parágrafo único. Considera-se em atraso o pagamento de parcelas remuneratórias satisfeitas em data superior a trinta dias de seu vencimento e desde que o beneficiário não tenha concorrido para a ocorrência.

Art. 2º A correção monetária dos passivos de pessoal deverá ser efetuada mediante a incidência dos seguintes fatores de atualização:

I) Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de abril de 1994 a junho de 1994;

II) Índice de Preços ao Consumidor do Real (IPC-r), de julho de 1994 a junho de 1995;

III) Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de julho de 1995 a 2 de março de 2008;

IV) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), a partir de 3 de março de 2008.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 675/2007-PRES e a Portaria nº 862/2011-PRES.

Goiânia, 09 de outubro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 237/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (compensação) do Dr. Eduardo de Agostinho Ricco, Juiz Eleitoral da 39ª ZEGO de Itapaci, nos dias 10 e 11.10.2019 e de 4 a 8.11.2019, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral em 7.10.2019;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de **07.10.2019-B**, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência ao art. 4º, *caput,* da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. HUGO DE SOUZA SILVA, Juiz Eleitoral da 76ª ZEGO de Rubiataba, para substituir na jurisdição eleitoral da 39ª ZEGO, com sede no município de Itapaci, nos dias 10 e 11.10.2019 e de 4 a 8.11.2019, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de outubro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 238/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a edição da Portaria nº 231/2019/PRES-TRE/GO, de 1º.10.2019;

Considerando a informação superveniente do Dr. RODRIGO VICTOR FOUREAUX SOARES, Juiz Eleitoral da 099ª ZEGO de Cavalcante, que o mesmo estará afastado, em razão de compensação nos dias 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 18 e 19.11.2019 e férias no período de 20.11 a 9.12.2019, conforme mensagem eletrônica do Magistrado em 7.10.2019;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de **07.10.2019-B**, disponível no sítio do TJGO na presente data, e ao disposto na Resolução TRE/GO Nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo único da Portaria nº 231/2019/PRES-TRE-GO na parte que designa o Dr. RODRIGO VICTOR FOUREAUX SOARES, Juiz Eleitoral da 099ª ZEGO de Cavalcante, para substituir na jurisdição eleitoral da 131ª ZEGO, com sede no município de Padre Bernardo, no período de 29.10 a 19.11.2019, para considerá-lo designado no período de 29.10 a 3.11.2019;

Art. 2º Alterar o anexo único da Portaria nº 231/2019/PRES-TRE-GO na parte que designa o Dr. THIAGO CRUVINEL SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Planaltina, para substituir na jurisdição eleitoral da 131ª ZEGO, com sede no município de Padre Bernardo, no período de 20 a 27.11.2019, para considerá-lo designado no período de 4 a 27.11.2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 8 de outubro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

Despachos

DESPACHOS

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 115-12.2013.6.09.0000

PROTOCOLO: 24.625/2013